

## PORTARIA DA SEC MUN DE SAÚDE/PMJN nº 087/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a remoção do (a) servidor (a) público (a) deste Município, abaixo elencado e qualificado, adequadamente autorizado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68) aplicado ao funcionalismo público municipal por força da Lei Municipal nº 757/97, com respaldo no permissivo legal insculpido no inciso II, do artigo 40 da referida Lei Estadual; anuncia as causas justas que ofertaram suporte legal à remoção, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CICERA MARIA DA SILVA**, usando das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente em compor o seu quadro de servidores lotados na Zona Urbana, sobretudo no exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**CONSIDERANDO** a migração dos municípios da Zona Rural, pra Zona Urbana, em virtude do fechamento de Usinas próximas;

**CONSIDERANDO**, a consequente sobrecarga dos Agentes comunitários de Saúde da Zona Urbana;

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que estabelece o número de cobertura de no máximo de 750 PESSOAS por ACS;

**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

**CONSIDERANDO** que, com respaldo no Art. 40, inciso II, da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), a remoção pode se dar de uma para outra localidade;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Art. 41, caput, da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), a remoção pode ocorrer, e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público;

**CONSIDERANDO**, que a remoção de servidor para outro local de trabalho é atinente à discricionariedade da administração;

**CONSIDERANDO** ainda, que a remoção de servidor público é um procedimento importante para aumentar a eficiência dos órgãos governamentais, bem como a prestação dos serviços públicos essenciais aos cidadãos, com vistas a garantir que os recursos humanos sejam aproveitados da melhor forma possível;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

### RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

I – **ZILDA ROSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1065-1, lotado (a) atualmente na Unidade Básica de Saúde Manoel Mendes, para exercer as funções inerentes a seu cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde de Cuiobá, localizada no bairro Cuiabá, neste município, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo se apresentar no órgão citado, a partir do dia 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

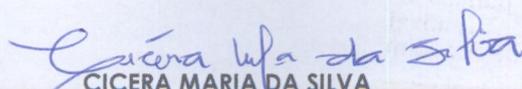


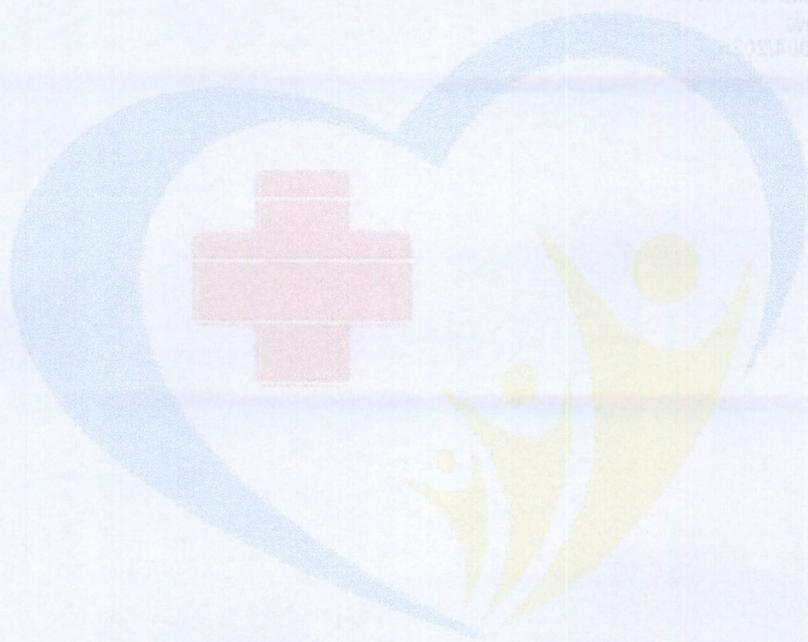
# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dom Luiz de Brito – 10 - Centro - Joaquim Nabuco/PE. CEP: 55535-000

Fone/Fax: (81): 3682-1144 / (81): 36821156 – CNPJ: 10.335.457/0001-72

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 11 de março de 2025.

  
**CICERA MARIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
DE JOAQUIM NABUCO